



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Comissão Eleitoral do IFRS - *Campus* Rio Grande

## **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO IFRS *CAMPUS* RIO GRANDE.**

Estabelece normas referentes ao funcionamento interno da Comissão Eleitoral Local para a escolha do cargo de Reitor do IFRS e Diretor-geral do *Campus* Rio Grande no ano de 2019.

### **CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Art. 1º. A Comissão eleitoral local no uso de suas atribuições estabelece como norma de funcionamento interno:

- I – o quórum de instalação e de deliberação será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros titulares, contando-se os suplentes do segmento com ausências como titulares se presentes;
- II – as reuniões deverão ser convocadas com, no mínimo, 24h de antecedência, salvo urgência devidamente justificada, sempre com envio de comunicação do presidente aos endereços de e-mail dos membros titulares e suplentes, quando houver;
- III – o presidente terá voto de qualidade, quando necessário;
- IV – os candidatos e fiscais não poderão ser membros das Comissões Eleitorais; e
- V – é vedado aos membros das Comissões Eleitorais, titulares e suplentes, a realização de qualquer manifestação e/ou contribuição nas campanhas eleitorais.

### **CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 2º. O processo eleitoral de consulta para os cargos de reitor e diretor-geral segue normatização própria estabelecida no Regulamento Eleitoral dos Processos de Consulta para os Cargos de Reitor(a) do IFRS e de Diretores(as)-Gerais dos *Campi* Alvorada, Bento Gonçalves, Canoas, Caxias do Sul, Erechim, Farroupilha, Feliz, Ibirubá, Osório, Porto Alegre, Restinga, Rio Grande, Rolante, Sertão, Vacaria e Viamão, referentes ao período de 2020 a 2024.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 3º. Caberá à Comissão Eleitoral Central e à Direção-Geral do *Campus* disponibilizar à Comissão Eleitoral do *Campus* os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta eleitoral.

  
Gustavo Borba de Miyanda  
Presidente da Comissão Eleitoral  
IFRS - *Campus* Rio Grande